



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.934, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU VIRTUAL DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, determinada a criação do Museu Virtual da História do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - O desenvolvimento do mesmo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará levantamento do acervo de toda história de Marechal Floriano e disponibilizará no site da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Dezembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1934 / 2017
EM, 14 / 12 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 169/2017 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior